



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 1780/2023 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 21 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora  
**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita Municipal  
Prefeitura Municipal de Cáceres  
Av. Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste  
**CEP: 78.210-906 | Cáceres-MT.**

**Assunto:** Encaminhamento da **Indicação nº 1072/2023.**

O Presidente desta Casa Legislativa, que a este subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência, encaminhar, em anexo, cópia da propositura parlamentar supracitada, aprovada na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2023, de autoria do nobre Edil **Cézare Pastorello Marques de Paiva - PT.**

Atenciosamente,

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*





## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023

AUTOR: Vereador Cézare Pastorello

PT

*Propõe o pagamento imediato do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.*

O Vereador Cézare Pastorello, Partido dos Trabalhadores, propõe ao augusto e soberano plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita Eliene Liberato, consubstanciado na seguinte proposição plenária:

Considerando:

- 1) O recebimento do repasse do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde, previsto Parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014;
- 2) A regulamentação municipal do pagamento de repasse na Lei Complementar 174 de 21.02.2021; e
- 3) A possibilidade de realização do pagamento, ainda no exercício, dos valores aos agentes;

Vimos propor que o Município de Cáceres proceda o repasse do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias ainda neste mês, tendo em vista que o é possível aferir os requisitos da LC 174/2021 dentro do exercício de 2023, e tal medida servirá de incremento no comércio local.

**CEZARE PASTORELLO**  
**MARQUES DE**  
**PAIVA:30823756**

*Cézare Pastorello*  
Vereador Cézare Pastorello  
Partido dos Trabalhadores

Este documento contém anexo, que vai digitalmente assinado nos termos da Lei Nº 14.063/2020.

1



## JUSTIFICATIVA

Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias desempenham um papel fundamental na promoção da saúde e no combate a doenças na nossa cidade. Eles são a linha de frente no cuidado preventivo, trabalhando incansavelmente para educar o público sobre questões de saúde importantes, fornecer cuidados básicos de saúde e identificar possíveis riscos à saúde na comunidade.

O Incentivo Financeiro Adicional é uma forma de reconhecer o trabalho árduo desses agentes e motivá-los a continuar prestando serviços de alta qualidade. Este incentivo não é apenas um bônus, mas um direito desses profissionais, conforme estabelecido no Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014.

Além disso, a Lei Complementar 174 de 21.02.2021, em Cáceres, regulamenta o pagamento deste repasse, definindo os critérios para recebimento, e, apesar de prever o pagamento no mês subsequente ao do repasse federal, não possui nenhum óbice ao pagamento no mesmo mês, assim como o Município vem fazendo o pagamento de salários ordinários dentro do mês trabalhado.

Este repasse não só beneficiará os agentes, mas também servirá como um estímulo para a economia local, injetando mais recursos para os gastos de fim de ano.

Portanto, é de suma importância que o Município de Cáceres proceda com o repasse do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias o mais rápido possível. Esta ação não só cumprirá a legislação vigente, mas também demonstrará o compromisso do município com a saúde da comunidade e o bem-estar de seus trabalhadores da saúde.

À data do protocolo.

Assinado digitalmente

Vereador Cézare Pastorello  
Partido dos Trabalhadores





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8837-C498-F257-9FAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 22/12/2023 12:10:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/8837-C498-F257-9FAB>